



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, bem como a disponibilização de espaço/local adequado para a realização de evento destinado à recepção de autoridades, a fim de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Senador José Bento – MG

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, bem como a disponibilização de espaço/local adequado para a realização de evento destinado à recepção de autoridades, a fim de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Senador José Bento – MG.

1.2) Justificativa:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do



público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

Logo, esta Dispensa de Licitação, justifica-se pela necessidade de garantir serviços profissionais, qualificados e padronizados, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, equipe de apoio, além de um espaço físico que atenda aos requisitos de segurança, acessibilidade e capacidade compatível com o público previsto. Tais serviços demandam expertise técnica e logística que não podem ser supridas pela estrutura interna da Câmara Municipal.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a pertinência da contratação, justificando-se plenamente a instauração do procedimento licitatório para viabilizar a execução do evento com qualidade e adequação às demandas institucionais da Câmara Municipal de Senador José Bento – MG.

1.3) Prazo de execução: A prestação do serviço será realizado após emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.4) Dos produtos ou serviços:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	Un	<p>Serviços de recepção de autoridades e espaço/local para realização do evento, para 90 pessoas na cerimônia solene no dia 18 de dezembro de 2025 Obs: Jantar previsto para as 20:00 horas.</p> <p>Cardápio:</p> <p>Entrada: Mini coxinha, Mini quibe, Mini cigarrete, Torresmo, Mandioca frita, Linguiça, Barquete com maionese, Canudo com patê de frango cremoso, Mussarela em cubos com tomate cereja, Mini nozinho, Salame.</p> <p>Jantar: Arroz branco, Arroz com castanha laminada, Salpicão, Salada de folhas e frutas, Rondelli com opção de recheio e molho a escolher, Lombo recheado ou carne bovina ao molho madeira,</p> <p>Bebidas: Refrigerantes: (Coca Cola tradicional , Coca- Cola diet, Guaraná Antarctica tradicional, Guaraná Antárctica diet), sucos variados , Água mineral natural e àguá mineral com gás . OBS : - Não será permitido servir bebida alcoólica.</p> <p>Sobremesa : Mesa de doces finos variados e doces tradicionais Incluso no serviço de Buffet: 1. Espaço/local para o evento 2. Mão-de-obra – serviços de reposição e garçons 3. Vasilhame para jantar, taças para bebidas. 4. Decoração simples nas mesas Duração do Evento : 3 horas</p>

1.5) Das Obrigações:
Da Contratada



a) A CONTRATADA, durante a realização, compromete-se a:

1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
5. Durante e após a realização dos serviços, obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
6. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;
10. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
11. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

Da Contratante

1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

1.6) Fiscalização e responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Silmara Vaneri de Souza Secretaria da Câmara.

1.7) As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:



Ficha orçamentária para pagamento: Dotação Orçamentária nº: 01.02.01.031.0001. 8.006. 339039

– Câmara Municipal – Câmara Municipal – Legislativa – Ação Legislativa – Processo Legislativo – homenagens, Recepções e Festividades – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.8) O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Câmara Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.

1.8.1. O pagamento será efetuado pelo Setor da Câmara Municipal apos a conclusão integral dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Senador José Bento/MG.

A Câmara realizou uma pesquisa de mercado e encontrou um preço médio, conforme valor unitário estimado de R\$ 17.144,00 (dezessete mil e cento e quarenta e quatro reais).

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail cmsjbento@yahoo.com.br. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas se houver, sendo considerado o valor por item.

5) RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cmsjbento@yahoo.com.br e o resultado estará na pasta de licitação no site da Câmara www.senadorjosebento.mg.leg.br

Senador José Bento, 09 de dezembro de 2025

Darci Cândido de Oliveira Costa
Agente de Contratação